TERMO DE REFERÊNCIA

EMENDA Nº 202539650007

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição eventual, futura de equipamentos para Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Turvelândia-GO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos itens listados atenderá ao Plano de Ação 09032025-083374, Emenda Nº 202539650007. Exercício de 2025, para compra de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, serão utilizados na área do Raio X.

2.2 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021.

2 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

DETECTOR DIGITAL PARA RAIO X	
QUANTIDADE	**VALOR ESTIMADO**
01	R$ 137.399,50

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- PLACA DETECTORA PARA DIGITALIZAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X com tecnologia de sensor de silício amorfo, cintilador de iodeto de césio. Tamanho máximo do pixel de 140 microns, matriz de pixels de pelo menos 2.500 x 3.000 pixels, escala de cinza de pelo menos 16 bits, resolução espacial de pelo menos 3.5 lp/mm. Placa com alta resistência permitindo uma carga distribuída de pelo menos 400kg e para diâmetro de até 40mm permitir carga de pelo menos 200kg, proteção mínima de pelo menos ip67. Permite uso de duas baterias para obter tempo de operação de pelo menos 16 horas. Possui peso máximo de 4 kg com duas baterias.
- Incluso CPU console (teclado, mouse, monitor e demais acessórios) com as configurações mínimas de pré-requisitos, licença do software, permite envio no formato dicom para sistema pacs.
- Apresentar CREA- GO da empresa local que será assistência técnica autorizada do fabricante ou detentor do registro assim como carta de autorização para prestação dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMAZ EM 17/09/2026 ÀS 11:30:41.

- Compatibilidade DICOM 3.0 e PACS: Integração nativa para enviar, receber, armazenar e imprimir exames de maneira segura em servidores hospitalares. Gerenciamento Multitarefa: Permite gerenciar múltiplos pacientes e alternar fluxos de trabalho sem travar o processamento.
- As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.
- . O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Garantia de 01 ano. Registro na ANVISA e Certificação ANATEL
- Entrega e instalação por conta do fornecedor;

IMPRESSORA LASER 2 GAVETAS PARA RX	
QUANTIDADE	**VALOR ESTIMADO**
01	R$ 35.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- IMPRESSORA PARA RAIO X DRY compacta de mesa a seco. Compatível com múltiplos tamanhos de filme e expansível para 2 gavetas, cabeça térmica, opções de tamanhos de filmes 35 × 43, 26 × 36, 25 × 30, 20 × 25, permite carregamento de filme Luz do dia, pixel de tamanho máximo de 300 dpi, processamento de pelo menos 12 bits, ajuste de densidade automática, Tensão de entrada: 100 a 240 VCA.
- Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.
- Deverá no ato da entrega ser realizado a montagem e treinamento do equipamento, acompanhado dos seguintes documentos:
  - Manual de Operação;
  - Catálogo do produto;
  - Registro do produto na ANVISA;

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado em até 90 (sessenta) dias corridos (de segunda a sexta-feira) nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, contados a partir do recebimento da ordem de compras/fornecimento.

4.2 – Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, o fornecedor comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade requeridos.

4.3 - A entrega dos itens/produtos será conforme demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro e deverá ser feita no endereço: Avenida José Mario da Costa Rezende; Bairro Jardim Centro; Turvelândia-Go.

4.4 – Os Itens/Produtos deverão conter no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do produto número de lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem e acompanhados do respectivo número de registro emitido pela ANVISA, dos produtos que conterem, ou dos órgãos fiscalizadores que garantam a segurança de utilização dos equipamentos.

4.5 - Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com Tensão de alimentação: 220V, bifásico/trifásico realizar entrega técnica e garantir a Instalação e funcionamento do equipamento sob pena de devolução dos produtos, e assistência técnica em um raio de 300 Km de distância do município de Turvelândia – GO.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

5.1 – O valor estimado para a licitação e de R$ **172.399,50 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

5.2 – O custo estimado total para aquisição do objeto da presente licitação foi apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Turvelândia-Go.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 - Os itens/produtos em geral serão recebidos:

I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório

6.2 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), indicar o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário, Gestor ou servidor expressamente designado.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

7.3 – Serão Considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.5 – As despesas com a as devidas aquisições ficará consignada pelas rubricas constantes no orçamento vigente do corrente ano, informadas por ocasião na emissão da nota de empenho/contrato.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

a) Efetuar entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, e funcionamento dos equipamentos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, e seus licenciamentos;

b) O produto licitado deverá estar em conformidade com a ordem de compras/solicitação e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes itens/produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

j) Sujeitar – se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

k) A entrega deverá ser feita por meio de transporte característico e adequado para tal finalidade, a fim de que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, conforme especificações exigidas pela contratante;

9.2 - DA CONTRATANTE

a) Receber os itens/produtos disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual falha.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo servidor WILTON DANTAS FERREIRA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21;

10.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

11.1 - Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, e aquelas previstas no edital e seus anexos.

Turvelândia-GO, 15 de setembro de 2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO:85619752100

Assinado de forma digital por RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO:85619752100
Dados: 2026.09.16 09:23:18 -03'00'

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO

Gestora do Fundo M. de Saúde
Turvelândia - Go

Valide a assinatura deste documento em https://turvelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5e25c6